



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI Nº 1.012, DE 23 DE MAIO DE 2019

“Altera a redação do artigo 3º e incisos da Lei Municipal n. 931 de 17.01.2018 e da outras providencias correlatas”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

***Art. 1º** - O artigo 3º e incisos da Lei Municipal n. 931 de 17.01.2018 passa a vigorar desde 01 de maio do corrente ano com a seguinte redação:*

(...)

Art. 3º Pela manutenção dos serviços especificados nesta lei a Santa Casa recebera como contrapartida as seguintes importâncias, cuja área de procedimento será ajustada em convenio e/ou aditivo, seguindo-se os valores seguintes por hora de plantão:

- I) Plantão médico realizado durante a semana no valor de R\$ 91,66 (noventa e um real e sessenta e seis centavos);*
- II) (...)*
- III) Plantão médico realizado em feriados R\$ 130,83 (cento e trinta reais e oitenta e três centavos);*
- IV) Plantão médico realizado no natal e ano novo R\$ 208,33 (duzentos e oito reais e trinta e três centavos).*

(...)

***Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, na forma da lei, se necessário.*

***Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Boa Esperança do Sul, 23 de maio de 2019.

FABIO LUIS DE SOUZA

Prefeito Municipal